

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS - Nº 09.002/2018-TP**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, nomeada pela Portaria nº 01/2018 de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global, sendo o setor interessado a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de cálculo, composição de custo unitário, composição do BDI, Memorial Descritivo, tabela de Encargos Sociais, Especificações Técnicas
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPLP - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM no Setor de Arrecadação da SECRETARIA de Finanças do Município de São Benedito pelo custo da reprodução se for o caso ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**1 - DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO DE ARAÚJO LEITE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações no edital, partes integrantes deste processo.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

2.1. Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente **cadastrados** no GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (**Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93**);

2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), empresas individuais e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4 - **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrem em processo de **falência ou de recuperação judicial**; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas **um representante** que, devidamente munido de documentação **hábil de credenciamento**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação com foto** expedido por órgão oficial.

2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.5.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no **§ 1º do art. 113 da Lei 8.666/93**.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1 - O endereçamento à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito;

2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação,



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

FLS Nº 07

devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;

2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.11.4 - O pedido, com suas especificações;

2.12 - Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13 - A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.14 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.15 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.16- Será garantido aos licitantes enquadrados como MICROEMPRESA E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, em seu capítulo V- DO ACESSO AOS MERCADOS.**

### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhada dos atos que os nomearam.

3.1.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Benedito, dentro do prazo de validade.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 6.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
FLS Nº 68

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

3.3.1.b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

3.3.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.3.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2; devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou (PNC)}}$

Onde : AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
PNC é o passivo não circulante

3.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 1.689,31 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**. A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por depósito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-**SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS nº. 09.002/2018-TP**.

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: **60 (sessenta) dias**.

3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

se o licitante não firma o contrato;  
se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

### 3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente-**CREA**, detentor de no mínimo 01 (um atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com respectivo **ACERVO TÉCNICO** expedido pelo **CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissionais, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

\*\*\*\*\*

3.4.2.1.2 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.1.3 – A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) se o responsável técnico não for sócio e/ ou diretor da empresa, a comprovação se fará mediante a apresentação Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)- devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.4- Com base no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93, a prefeitura de SÃO BENEDITO, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro nacional de informações sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

3.4.2.1.5- O(s) profissional (ais) responsável (is) técnicos indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

- a) na certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional de Engenharia e Agronomia –**CREA**;
- b) no ATESTADODE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

3.4.2.2-A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu (s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 -**Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Anexo III Item I);



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F L S N° 70

3.5.2 - **Declaração** expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. (conforme Anexo III Item II);

3.5.3- **Declaração** de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;

3.5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei complementar nº 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida lei é necessário apresentação de CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, expedida pela Junta comercial da Sede da Licitante e/ ou Declaração de Enquadramento /reenquadramento e microempresa e empresa de pequeno porte devidamente arquivada na junta comercial da sede da licitante, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06 e instrução normativa nº 10, de 05/12/2013 do departamento de registro empresarial e integração-DREI.

3.5.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 43 ,parág. 1º da lei Complementar nº 123/06.**

**3.6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da presente licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia **autenticada em Cartório.**

3.8.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.2 - **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DE FITAS, DISCOS MAGNÉTICOS, FILMES OU CÓPIAS EM FAC-SÍMILE, MESMO AUTENTICADAS, ADMITINDO-SE FOTOS, GRAVURAS, DESENHOS, GRÁFICOS OU CATÁLOGOS APENAS COMO FORMA DE ILUSTRAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

3.8.3 - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, À PROPOSTA DE PREÇO E SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO IDIOMA OFICIAL DO BRASIL.

3.8.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado

3.8.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

FLS Nº 71

deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPLP nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A Comissão sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09.002/2018-TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 09.002/2018-TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;



b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **120 (CENTO E VINTE ) DIAS**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço GLOBAL do orçamento inclusive por extenso.

4.2.2.1 - Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado

4.2.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO para o item conforme constante do Anexo I.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.7 - O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no **ANEXO I** – Orçamento Básico elaborado por engenheiro .

4.8 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;

4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8.4 - Apresentar **valor global superior** ao valor do Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil;

4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.6 - **Apresentar preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



- 5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05(cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.17.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do **art. 48 da Lei n.º 8.666/93**.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Gestor da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 - O Município de São Benedito, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
FLS N° 75

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE ) DIAS e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.**

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.**

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de São Benedito, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P  
F L S M S  
Nº 76

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE do Município de São Benedito**.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 deste Edital.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (SESSENTA) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (NOVENTA) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A **rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes**, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE do Município de São Benedito**.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

FLS Nº 77

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

**7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.**

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;**

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

#### **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de **promover acréscimos ou supressões** nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE** do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE** do Município de São Benedito.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F I S N° 78

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE** do Município de São Benedito;



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade do Fe, Cidade das Flores

P M S B  
FLS Nº 79

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 168.931,38( Cento e sessenta e oito mil ,novecentos e trinta e hum reais e trinta e oito centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 09.01.2781127021.042 REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL - Classificação Econômica 44.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: Próprio.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE do Município de São Benedito .

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à **suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
F L S Nº 80

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

#### 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 05 de fevereiro de 2018.

**EDSON GLEITON PEREIRA SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARECER Anexo**  
PROCURADOR

## ANEXO I

**Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Tabela de Encargos Sociais, Composição do BDI e Projetos.**



**Prefeitura de São Benedito**  
Cidade do Sol, Estado do Ceará

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b> REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b> 01/11/2017	<b>BDI:</b> 21,10%	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF:</b>
<b>LOCAL:</b> CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>VERBA:</b> 024.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		87,01%		03/2016
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.408,39	100,00 % 1.408,39				100,00 % 1.408,39
2	ESQUADRIAS E FERRAGENS	9.688,32	50,00 % 4.844,16	25,00 % 2.422,08	25,00 % 2.422,08		100,00 % 9.688,32
3	COBERTURA	12.472,61		50,00 % 6.236,31	25,00 % 3.118,15	25,00 % 3.118,15	100,00 % 12.472,61
4	REVESTIMENTOS	3.874,99	25,00 % 968,75	25,00 % 968,75	25,00 % 968,75	25,00 % 968,74	100,00 % 3.874,99
5	PISOS	29.013,03	25,00 % 7.253,26	50,00 % 14.506,52	25,00 % 7.253,25		100,00 % 29.013,03
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.746,66	50,00 % 873,33	50,00 % 873,33			100,00 % 1.746,66
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.245,42	25,00 % 2.561,36	25,00 % 2.561,36	25,00 % 2.561,36	25,00 % 2.561,34	100,00 % 10.245,42
8	PINTURA	40.855,11			50,00 % 20.427,56	50,00 % 20.427,55	100,00 % 40.855,11
9	DIVERSOS	30.192,89	25,00 % 7.548,22	25,00 % 7.548,22	25,00 % 7.548,22	25,00 % 7.548,23	100,00 % 30.192,89
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	29.433,96	18,25 % 5.371,70	25,18 % 7.411,47	31,75 % 9.345,28	24,82 % 7.305,51	100,00 % 29.433,96
		168.931,38	30,829,17 30.829,17	42.528,04 73.357,21	53.644,65 127.001,86	41.929,52 168.931,38	168.931,38

L.S. Nº 82  
 S  
 Página: 1



## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 01/11/2017	BDI : 21,10%		
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	03/2016

COD	DESCRIÇÃO	%	P
	<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,41	
L	Lucro	4,50	
	<b>TOTAL</b>	<b>4,91</b>	

M S B  
FLS Nº 83  
*[Handwritten signature]*

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,50
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	0,90
	<b>TOTAL</b>	<b>5,40</b>

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	2,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8,65</b>

**BDI = 21,10%**

$$(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) / (1-I) - 1$$

*[Handwritten signature]*

P M  
FLS. Nº 84

 <b>Prefeitura de São Benedito</b> <small>Cidade da Fé, Cidade das Flores</small>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>						
	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA:	01/12/2017	BDI:	21,10%	
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

**1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)**

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,20000000	4,88	15,62
I1530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	7,20	21,59
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,02500000	7,20	21,77
I2548 OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	0,00624750	7,20	0,04
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>69,03</b>

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,00731500	56,00	0,41
I2170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	22,40	33,60
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,45000000	0,50	1,22
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,00500000	45,37	0,23
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00807750	46,00	0,37
I1945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	17,60	2,99
I8395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	79,39	79,39
I2321 ENERGIA ELETRICA	SEINFRA	KWH	0,03514219	0,58	0,02
I0871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	16,23	2,76
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>120,89</b>

TRANSPORTE	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,00580618	1,00	0,01
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,00418045	1,00	0,00
I2701 DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	0,01103174	1,00	0,01
<b>TOTAL TRANSPORTE:</b>					<b>0,02</b>

**VALOR SEM ENCARGOS: 180,05**  
**VALOR ENCARGOS (87.01%): 51,38**  
**VALOR COM ENCARGOS: 231,43**

**1.2. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)**

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	4,88	2,44
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	7,20	0,36
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,80</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>2,80</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>					<b>2,44</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>5,24</b>

**2.1. COMP-SB08 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,60X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)**

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	5,60	20,99
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	4,88	6,83
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	7,20	26,99
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	7,20	10,08
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>64,89</b>



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b>	01/11/2017	<b>IGI:</b>	21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTES:</b>	SEINFRA	<b>VERSÃO:</b>	024.1 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	<b>HORA:</b>	97,01%	<b>MES:</b>	
		<b>REF.:</b>	03/2016	<b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:</b>	

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	12,00000000	0,27	3,24
11724 PREGO	SEINFRA	KG	0,40000000	9,40	3,76
10209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	98,05	98,05
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	0,74	1,27
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	0,65	3,90
18269 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	M	5,10000000	18,86	96,19
INS-SB01 PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,60X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	PRÓPRIA	UND	1,00000000	189,00	189,00
10109 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	46,00	0,49
11027 DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	9,24	27,72
11155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
18268 ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	SEINFRA	M	10,40000000	3,00	31,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>500,82</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>565,71</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>					<b>56,48</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>622,19</b>

**2.2. COMP-SB09 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)**

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	5,60	20,99
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	4,88	6,83
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	7,20	26,99
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	7,20	10,08
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>64,80</b>

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	12,00000000	0,27	3,24
11724 PREGO	SEINFRA	KG	0,40000000	9,40	3,76
10209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	98,05	98,05
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	0,74	1,27
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	0,65	3,90
18269 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	M	5,10000000	18,86	96,19
INS-SB02 PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	PRÓPRIA	UND	1,00000000	203,86	203,86
10109 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	46,00	0,49
11027 DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	9,24	27,72
11155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
18268 ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	SEINFRA	M	10,40000000	3,00	31,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>516,68</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>580,57</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>					<b>56,48</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>637,05</b>

**2.3. COMP-SB10 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 1,00X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)**

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	5,60	20,99

P M S  
FLS Nº 86

 <p>Prefeitura de <b>São Benedito</b> Cidade do Pô, Ciência e do Horas</p>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>						
	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA:	01/11/2017	BDI:	21,10%	
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	4,88	6,83
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000000	7,20	26,99
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	7,20	10,08
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>64,90</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	12,00000000	0,27	3,24
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,40000000	9,40	3,76
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000000	98,05	98,05
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	0,74	1,27
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	0,65	3,90
18269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	M	5,10000000	18,86	96,19
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060000	46,00	0,49
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	9,24	27,72
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
INS-SB03	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 1,00X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	PROPRIA	UND	1,00000000	218,73	218,73
18268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	SEINFRA	M	10,40000000	3,00	31,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>595,66</b>	

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>595,44</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>	<b>56,48</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>651,92</b>

**2.4. C1973 - PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	2,50000000	7,20	17,99
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	2,50000000	5,60	14,00
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>31,99</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11039	DOMO DE ACRILICO - INDIVIDUAL	SEINFRA	M2	0,40000000	343,83	137,53
10437	CAIXILHO DE ALUMINIO CORRER	SEINFRA	M2	0,40000000	238,20	95,28
11784	REBITES	SEINFRA	KG	0,10000000	37,40	3,74
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>236,66</b>	

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>268,54</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>	<b>27,66</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>296,40</b>

**2.5. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	7,20	7,20
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	4,88	1,22
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	7,20	2,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,94</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	50,00	0,02
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	0,33000000	20,56	6,78

 <p><b>Prefeitura de São Benedito</b> Cidade da Fé, Cidade das Flores</p>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>						
	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO			DATA : 01/11/2017	BDI : 21,10%	
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO			FONTE	VERÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	
					HORA	MES	REF.
					87,01%	-	03/2018
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

11224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	SEINFRA	M2	1,00000000	119,80	119,80
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	1,30000000	17,90	23,27
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	0,50	0,08
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>149,95</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>160,89</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>						<b>9,52</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>170,41</b>

**3.1. COMP-SB03 - RECUPERAÇÃO/REPARO DE COBERTURA METÁLICA (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	0,30000000	7,20	2,16
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	4,88	1,46
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>3,62</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11920 TALA DE AJUSTE	SEINFRA	UN	3,00000000	0,27	0,81
11215 GANCHO COM PORCA E ARRUELA	SEINFRA	UN	3,00000000	1,82	5,46
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>6,27</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>9,89</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>					<b>3,18</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>13,05</b>

**3.2. C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	0,30000000	7,20	2,16
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	4,88	1,46
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>3,62</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11920 TALA DE AJUSTE	SEINFRA	UN	3,00000000	0,27	0,81
18434 TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	M2	1,00000000	39,96	39,96
11215 GANCHO COM PORCA E ARRUELA	SEINFRA	UN	3,00000000	1,82	5,46
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>46,23</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>49,85</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>					<b>3,18</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>53,01</b>

**4.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	4,88	0,73
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	7,20	0,72
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>1,45</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	46,00	0,28
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,50	1,22
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>1,50</b>



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA: 01/11/2016	BDI: 21,10%
LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FONTE:	SEINFRA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	VERSÃO:	024.1 COM DESONERAÇÃO
		HORA:	87,01%
		MES:	-
		REF.:	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR SEM ENCARGOS: 2,95  
 VALOR ENCARGOS (87.01%): 1,28  
 VALOR COM ENCARGOS: 4,21

### 4.2. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,85000000	4,88	4,15
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	7,20	4,32
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>8,47</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03040000	46,00	1,40
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	12,15000000	0,50	6,08
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>7,47</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 15,94  
 VALOR ENCARGOS (87.01%): 7,37  
 VALOR COM ENCARGOS: 23,31

### 4.3. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	4,88	3,52
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	7,20	5,18
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>8,70</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,00	16,00
16500 CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	32,61	35,87
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>61,87</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 60,57  
 VALOR ENCARGOS (87.01%): 7,57  
 VALOR COM ENCARGOS: 68,14

### 4.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	4,88	0,98
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	7,20	1,44
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,42</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10118 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,16900000	2,75	0,46
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,46</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 2,88  
 VALOR ENCARGOS (87.01%): 2,10  
 VALOR COM ENCARGOS: 4,98

### 5.1. C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE OBRAS							
 <p>Prefeitura de São Benedito Cidade do Pq. Cidade dos Planos</p>	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA:	01/11/2017	BDI: 21,10%		
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REP.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	4,88	2,93
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	SEINFRA	H	1,15000000	7,20	8,28
10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	SEINFRA	H	0,75000000	5,60	4,20
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>16,41</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11102	ESMERIL N.60	SEINFRA	UN	0,05000000	1,52
10799	CIMENTO BRANCO	SEINFRA	KG	0,60000000	1,69
10508	CERA	SEINFRA	KG	0,30000000	4,40
10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	SEINFRA	UN	0,15000000	2,40
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,80000000	0,40
11101	ESMERIL N.36	SEINFRA	UN	0,10000000	3,04
12321	ENERGIA ELÉTRICA	SEINFRA	KWH	1,35000000	0,78
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>14,23</b>

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,13350857	0,13
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,12816823	0,13
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,25366628	0,25
<b>TOTAL TRANSPORTE:</b>					<b>0,52</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 30,15

VALOR ENCARGOS (87.01%): 13,41

VALOR COM ENCARGOS: 43,56

**5.2. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,15000000	5,61
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	7,20
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>12,81</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	0,84
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,48000000	2,74
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>3,58</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 16,39

VALOR ENCARGOS (87.01%): 11,15

VALOR COM ENCARGOS: 27,54

**6.1. C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60000000	14,56
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60000000	18,71
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>33,27</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA	SEINFRA	UN	1,00000000	11,19
10416	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	1,00000000	27,00
11092	ENGATE DE PVC	SEINFRA	UN	1,00000000	4,94

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b> 01/11/20	<b>IBI:</b> 21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE:</b>	<b>VERSAO:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	<b>SEINFRA:</b>	<b>HORA:</b> 87,01% <b>MES:</b> <b>REF.:</b> 03/2016
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

**TOTAL MATERIAL:** 43,13

**VALOR SEM ENCARGOS:** 76,40

**VALOR ENCARGOS (87.01%):** 28,97

**VALOR COM ENCARGOS:** 105,37

### 6.2. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	7,20	1,80
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>1,80</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1180 FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,35000000	0,38	0,13
I0796 CHUVEIRO PLASTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	6,50	6,50
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>6,63</b>

**VALOR SEM ENCARGOS:** 8,43

**VALOR ENCARGOS (87.01%):** 1,57

**VALOR COM ENCARGOS:** 10,00

### 6.3. C3598 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,75000000	5,60	15,40
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	2,75000000	7,20	19,79
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>35,19</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6122 TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA DE 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,00000000	9,33	9,33
I1092 ENGATE DE PVC	SEINFRA	UN	1,00000000	4,94	4,94
I2483 PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	SEINFRA	UN	4,00000000	0,55	2,20
I2420 SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO	SEINFRA	UN	1,00000000	10,13	10,13
I1344 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	SEINFRA	UN	1,00000000	72,31	72,31
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>98,91</b>

**VALOR SEM ENCARGOS:** 134,10

**VALOR ENCARGOS (87.01%):** 30,64

**VALOR COM ENCARGOS:** 164,74

### 7.1. C1661 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 16 )W (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	5,60	6,16
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	7,20	7,92
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>14,08</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1370 LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 16 )W	SEINFRA	UN	1,00000000	61,20	61,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>61,20</b>

**VALOR SEM ENCARGOS:** 75,28

**VALOR ENCARGOS (87.01%):** 12,25

**VALOR COM ENCARGOS:** 87,53

 <p><b>Prefeitura de São Benedito</b> Cidade na Fé, Cidade dos Passos</p>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>				
	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 01/11/2017		BDI : 21,10%
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		REF. 03/2016

**7.2. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	4,88	12,21
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	5,60	16,80
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	7,20	21,59
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>50,60</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	3,20	9,60
I0428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	7,41	7,41
I1262 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	16,23	16,23
I0957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,10	2,10
I0981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	8,30	0,83
I1181 FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	0,69	2,07
I1409 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,83	1,66
I0356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	1,21	14,52
I0419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	1,06	1,06
I1105 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,10	2,10
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>57,88</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 108,17  
 VALOR ENCARGOS (87.01%): 44,04  
 VALOR COM ENCARGOS: 152,21

**7.3. C4115 - PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR (UN)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	5,60	11,20
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	7,20	14,40
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>25,59</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7936 PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO= 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W MAIS REATOR E IGNITOR	SEINFRA	UN	1,00000000	631,50	631,50
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>631,50</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 657,09  
 VALOR ENCARGOS (87.01%): 22,28  
 VALOR COM ENCARGOS: 679,37

**8.1. C1209 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA A ÓLEO (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	7,20	2,52
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,25000000	5,60	1,40
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>3,92</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1512 MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	SEINFRA	KG	0,58000000	9,46	5,49
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	0,55	0,28

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

P M S  
FLS Nº 92

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b> 01/11/2017	<b>ADI:</b> 21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	<b>SEINFRA</b>	<b>HORA</b>
			<b>MES</b>
			<b>REF.</b>
		024.1 COM DESONERAÇÃO 87,01% 03/2016	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

**TOTAL MATERIAL: 5,76**

**VALOR SEM ENCARGOS: 9,68**

**VALOR ENCARGOS (87.01%): 3,41**

**VALOR COM ENCARGOS: 13,09**

### 8.2. C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	5,60	2,24
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>5,84</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	10,04	1,20
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,24000000	13,45	3,23
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>4,57</b>

**VALOR SEM ENCARGOS: 10,41**

**VALOR ENCARGOS (87.01%): 5,08**

**VALOR COM ENCARGOS: 15,49**

### 8.3. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	7,20	2,88
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	5,60	1,96
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>4,84</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
10035 AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	10,46	0,52
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	16,64	2,00
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	13,45	2,29
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>4,94</b>

**VALOR SEM ENCARGOS: 9,78**

**VALOR ENCARGOS (87.01%): 4,22**

**VALOR COM ENCARGOS: 14,00**

### 8.4. C1040 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	SEINFRA	H	1,00000000	7,20	7,20
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	5,60	2,80
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,00</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12084 TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	SEINFRA	L	0,03000000	11,00	0,33
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,33</b>

**VALOR SEM ENCARGOS: 10,33**

**VALOR ENCARGOS (87.01%): 8,70**

P M S B  
FLS No 93



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA: 01/11/2017
LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	DI: 21,10%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

VALOR COM ENCARGOS: 19,03

### 8.5. CX1ARAT - APLICAÇÃO DE ANTI-FERRUGEM EM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18426 LIXADEIRA	SEINFRA	H	0,80000000	0,10	0,08
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>0,08</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	5,60	2,80
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,40</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18428 TINTA ANTI-CORROSIVA	SEINFRA	L	0,20000000	15,49	3,10
17947 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE	SEINFRA	M3xMÉ	2,00000000	2,00	4,00
11346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,80000000	2,23	1,78
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>8,88</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 15,36

VALOR ENCARGOS (87.01%): 5,57

VALOR COM ENCARGOS: 20,93

### 8.6. C1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11858 SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	7,20	7,92
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	1,10000000	5,60	6,16
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	4,88	0,98
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	7,20	5,76
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>20,81</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	50,00	0,20
11582 PARAFUSO N.12X25MM	SEINFRA	UN	3,00000000	0,62	1,86
12293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,07000000	15,49	1,08
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,08000000	12,00	0,96
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,00000000	0,50	0,50
10301 BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	UN	3,00000000	0,17	0,51
10539 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	SEINFRA	M	0,75000000	28,63	21,47
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>26,59</b>

VALOR SEM ENCARGOS: 47,40

VALOR ENCARGOS (87.01%): 18,11

VALOR COM ENCARGOS: 65,51

### 8.7. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	7,20	5,76
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	5,60	4,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,24</b>

P M S  
FLS N° 94



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 01/11/2011	BDI : 21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		87,01%	
			<b>REF.</b>
			03/2016

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	15,49	1,86
I0035 AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	10,46	0,31
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	12,00	1,92
I1346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	2,23	0,67
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>4,76</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>15,00</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>					<b>8,91</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>23,91</b>

### 9.1. C1349 - ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL (CJ)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1137 ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL	SEINFRA	CJ	1,00000000	882,35	882,35
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>882,35</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>882,35</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>					<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>882,35</b>

### 9.2. C1351 - ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY (CJ)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1140 ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	SEINFRA	CJ	1,00000000	355,39	355,39
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>355,39</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>355,39</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>					<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>355,39</b>

### 9.3. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	4,88	3,42
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>3,42</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>3,42</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>					<b>2,97</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>6,39</b>

### 9.4. C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1858 SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	7,20	10,80
I0046 AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	5,60	5,04
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	5,60	2,80
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>18,63</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0098 ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	SEINFRA	KG	0,15000000	11,67	1,75
I2036 TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	SEINFRA	M2	1,05000000	15,83	16,62
I2171 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	SEINFRA	M	2,73000000	31,00	84,63
I2293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,10000000	15,49	1,55



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b>	01/11/2016	<b>BDI:</b>	21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FORTE</b>	VERSÃO	<b>HORA</b>	<b>ME6</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	REF. 03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

10100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	SEINFRA	KG	0,07000000	13,50	0,94
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,12000000	12,00	1,44
11872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,15000000	53,50	8,02
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>114,96</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>133,60</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>						<b>16,22</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>149,82</b>

**9.5. COMP-SB02 - REDE DE PROTEÇÃO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM PARA QUADRA ESPOTIVA (M2)**

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,10000000	4,88	0,49
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	7,20	0,72
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>1,21</b>

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16220 CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA	M	0,85700000	0,17	0,15
10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,01900000	9,97	0,19
16219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	3,40	3,40
16221 GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	SEINFRA	UN	0,40800000	3,50	1,43
11346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,43000000	2,23	0,96
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>6,12</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>7,33</b>
<b>VALOR ENCARGOS (87.01%):</b>	<b>1,05</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>8,38</b>

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

P M S  
FLS No 96

OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA:	01/11/2017	IBI:	21,10%	
LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>

**Horista = 87,01%**  
**Mensalista = 49,68%**

**A + B + C + D**

*Francisco de Assis*

 <p>Prefeitura de <b>São Benedito</b> Cidade do Pê, Cidade dos Planos</p>	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>				
	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 01/11/2017	BDI : 21,10%	
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES	REF.
				-	03/2016

### 1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

	C	H	XN	QTD
PLACA DA OBRA	3.0	2.0	1.0	6,00
				6,00

P M S B  
FLS N° 97

### 1.2. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

	C	H	XN	QTD
RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	0.6	2.1	3.0	3,78
				3,78

### 2.1. COMP-SB08 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,60X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

	QUANT	UND	QTD
PORTA (0,60 x 2,10 m)	4.0	1.0	4,00
			4,00

### 2.2. COMP-SB09 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

	QUANT	UND	QTD
PORTA (0,80 x 2,10 m)	3.0	1.0	3,00
			3,00

### 2.3. COMP-SB10 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 1,00X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

	QUANT	UND	QTD
PORTA (1,00 x 2,10 m)	1.0	1.0	1,00
			1,00

### 2.4. C1973 - PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO (M2)

	C	H	XN	QTD
PORTAS INTERNAS WC,S	0.6	1.8	8.0	8,64
				8,64

### 2.5. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

	C	H	XN	QTD
PORTÃO 0,60x2,1	0.6	2.1	4.0	5,04
PORTÃO 0,80x2,1	0.8	2.1	3.0	5,04
PORTÃO 1,00x2,1	1.0	2.1	1.0	2,10
				12,18

### 3.1. COMP-SB03 - RECUPERAÇÃO/REPARO DE COBERTURA METÁLICA (M2)

	A	XN	QTD
RECUPERAÇÃO/REPARO DE COBERTURA METÁLICA	866,39	1.0	866,39
			866,39

### 3.2. C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (M2)

	QUANT	UND	QTD
TELHA DE ALUMÍNIO	22.0	1.0	22,00
			22,00

### 4.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO



<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b> 01/11/2017	<b>BDI:</b> 21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		87,01%	-
			<b>REF.</b>
			03/2016

		C	H	XN	QTD
CHAPICO	C*H*XN	123.4	0.8	1.0	98,72
					98,72

**4.2. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)**

		C	H	XN	QTD
REBOCO	C*H*XN	123.4	0.8	1.0	98,72
					98,72

**4.3. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)**

		PD	PER	XN	QTD
REVESTIMENTO WC - DEF.	PER*PD*XN	1.6	9.0	1.1	15,84
					15,84

**4.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm 00 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)**

		PD	PER	XN	QTD
REVESTIMENTO WC - DEF.	PER*PD*XN	1.6	9.0	1.1	15,84
					15,84

**5.1. C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (M2)**

		QUANT	UND	QTD
POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	UND*QUANT	607.68	1.0	607,68
				607,68

**5.2. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)**

		A	XN	QTD
CALÇADA	A*XN	92.32	1.0	92,32
				92,32

**6.1. C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)**

		QUANT	UND	QTD
CAIXA DE DESCARGA	UND*QUANT	8.0	1.0	8,00
				8,00

**6.2. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)**

		QUANT	UND	QTD
CHUVEIRO PLÁSTICO	UND*QUANT	8.0	1.0	8,00
				8,00

**6.3. C3598 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (UN)**

		QUANT	UND	QTD
LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA	UND*QUANT	5.0	1.0	5,00
				5,00

**7.1. C1661 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 16 )W (UN)**

		QUANT	UND	QTD
PONTO ELÉTRICO	UND*QUANT	10.0	1.0	10,00
				10,00

**7.2. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b> 01/11/2017	<b>BDI:</b> 21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FOINTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DEGRADAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		87,01%	-
			<b>RÉP.</b>
			03/2016

	QUANT	UND	QTD
PONTO ELÉTRICO	8.0	1.0	8,00
			8,00

P M S B  
FLS N° 99

**7.3. C4115 - PROJETO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR (UN)**

	QUANT	UND	QTD
REFLETOR	12.0	1.0	12,00
			12,00

**8.1. C1209 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA A ÓLEO (M2)**

	C	H	XN	QTD
EMASSAMENTO DE PAREDES	123.4	0.8	1.0	98,72
				98,72

**8.2. C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)**

	C	H	XN	QTD
LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS	35.95	6.43	2.0	462,32
LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS	24.1	9.04	2.0	435,73
				898,05

**8.3. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)**

	C	H	XN	QTD
LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	35.95	6.43	2.0	462,32
LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	24.1	9.04	2.0	435,73
				898,05

**8.4. C1040 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA (M)**

	C	XN	QTD
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	27.0	2.0	54,00
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	18.05	2.0	36,10
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	14.0	3.0	42,00
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	9.0	4.0	36,00
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	3.6	2.0	7,20
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	5.56	4.0	22,24
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	3.0	2.0	6,00
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	5.92	4.0	23,68
DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIV	5.65	4.0	22,60
			249,82

**8.5. CX1ARAT - APLICAÇÃO DE ANTI-FERRUGEM EM ESTRUTURA METÁLICA (M2)**

	C	H	XN	QTD
APLICAÇÃO DE ANTI-FERRUGEM	24.86	0.72	14.0	250,59
				250,59

**8.6. C1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)**

	QUANT	UND	QTD
LETREIRO	32.0	1.0	32,00

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 01/11/2017	BDI : 21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		87,01%	-
			<b>RÉF.</b>
			03/2016

	QUANT	UND	QTD
			32,00

### 8.7. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

	C	H	XN		QTD
ESMALTE ESQUADRIAS	C*H*XN	0.6	2.1	8.0	10,08
ESMALTE ESQUADRIAS	C*H*XN	0.8	2.1	6.0	10,08
ESMALTE ESQUADRIAS	C*H*XN	1.0	2.1	2.0	4,20
ESMALTE ESQUADRIA - PORTÃO DE ENTRADA	C*H*XN	2.0	2.1	4.0	16,80
					41,16

P M S B  
FLS Nº 100

### 9.1. C1349 - ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL (CJ)

	QUANT	UND	QTD
TRAVES	UND*QUANT	1.0	1.0
			1,00
			1,00

### 9.2. C1351 - ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY (CJ)

	QUANT	UND	QTD
STRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	UND*QUANT	1.0	1.0
			1,00
			1,00

### 9.3. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

	A	XN	QTD
LIMPEZA GERAL	A*XN	108.29	1.0
			108,29
			108,29

### 9.4. C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA (M2)

	C	H	XN		QTD
ALAMBRADO H=1,65M	H*C*XN	93.04	1.65	1.0	163,82
					163,52

### 9.5. COMP-SB02 - REDE DE PROTEÇÃO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM PARA QUADRA ESPOTIVA (M2)

	C	H	XN		QTD
REDE DE PROTEÇÃO H=6,75M	H*C*XN	93.04	6.75	1.0	628,02
					628,02

*João Paulo Augusto*

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 01/11/2017	BDI : 21,10%	
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	67,01%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		03/2016

P M S B  
 FLS N° 101  
 [Handwritten signature]

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Argamassa de cimento arenoso e areia s/ peneirar traço 1:2:4. Afim de realizar chumbamento em torno do portão metálico.

### 1.2. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

A retirada de esquadrias metálicas será realizado com todo cuidado possível para reaproveitamento das peças posteriormente.

## 2. ESQUADRIAS E FERRAGENS

### 2.1. COMP-SB08 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,60X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

Na entrada cada cômodo específico deverá ser colocado uma porta de madeira de lei com medidas conforme projeto, observando que já existe uma, porém danificada, portanto deve-se buscar a colocação de uma igual ou caso não seja possível, deve-se combinar com a equipe técnica qual deverá ser a melhor opção, evitando assim que haja problemas posteriores.

### 2.2. COMP-SB09 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

Na entrada cada cômodo específico deverá ser colocado uma porta de madeira de lei com medidas conforme projeto, observando que já existe uma, porém danificada, portanto deve-se buscar a colocação de uma igual ou caso não seja possível, deve-se combinar com a equipe técnica qual deverá ser a melhor opção, evitando assim que haja problemas posteriores.

### 2.3. COMP-SB10 - PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 1,00X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA. (UND)

Na entrada cada cômodo específico deverá ser colocado uma porta de madeira de lei com medidas conforme projeto, observando que já existe uma, porém danificada, portanto deve-se buscar a colocação de uma igual ou caso não seja possível, deve-se combinar com a equipe técnica qual deverá ser a melhor opção, evitando assim que haja problemas posteriores.

### 2.4. C1973 - PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO (M2)

Serão instaladas portas tipo PVC nas divisórias tipo PVC dos salas do piso superior do terminal rodoviário.

### 2.5. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

Na entrada da cerca de arame farpado e do abrigo deverá ser colocado um portão de ferro em barra chata tipo tijolinho com espeça para colocação de cadeado.

## 3. COBERTURA

### 3.1. COMP-SB03 - RECUPERAÇÃO/REPARO DE COBERTURA METÁLICA (M2)

A cobertura será recuperada conforme orientação do projeto executivo e pela equipe técnica da prefeitura mantendo a mesma inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

### 3.2. C4554 - TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm (M2)

Telha de alumínio, trapezoidal conforme orientações técnicas da prefeitura e projetos executivos.

MEMORIAL DESCRITIVO					
 <b>Prefeitura de São Benedito</b> <small>Cidade do Pó, Cidadão e dos Rios</small>	OBRA:	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	DATA : 01/11/2017	BDI : 21,10%	
	LOCAL:	CENTRO DE SÃO BENEDITO	FORTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DEBONERAÇÃO	67,01%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES	REF.
				-	03/2016

#### 4. REVESTIMENTOS

P M S B  
 F L B N° 402

##### 4.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Camada irregular e descontínua será executada com argamassa empregando-se areia grossa e cimento no traço 1:3. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

##### 4.2. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

Camada de argamassa (1:3 cimento e areia fina ) aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado. Escolher dentre as argamassas especificadas acima a que convier à superfície a ser rebocada. Antes da execução dos rebocos serão colocados todos os marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente. A espessura total dos rebocos não deve ser maior que 2 cm.

##### 4.3. C4445 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

Os revestimentos em Cerâmica Esmaltada serão usados nas cores e dimensões determinadas pelo projeto. Serão de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem variação de dimensões, textura homogênea. Sobre o contra piso ou parede umedecida e salpicada com cimento aplicar-se-á argamassa de assentamento (AC3). A espessura da camada de assentamento será de 1,0 mm no máximo. Será aplicada em áreas de cerca de 2m² cada vez, para evitar o endurecimento antes do assentamento e suficientemente apertada a colher e sarrafeada. A colocação dos elementos de piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Será substituído qualquer elemento que, por teste de percussão, soar denotando vazios.

##### 4.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Rejuntar o piso/parede com argamassa de cimento branco ou o rejunte do próprio piso

#### 5. PISOS

##### 5.1. C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL (M2)

Polimento de todo piso industrial da parte inferior e superior do terminal rodoviário.

##### 5.2. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)

A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

#### 6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

##### 6.1. C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)

Será substituído todas as Caixas de descarga de plástico existentes conforme projeto executivo.

##### 6.2. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

Chuveiro de plástico. Toda instalação hidráulica deverá respeitar o projeto hidráulico executivo.

##### 6.3. C3598 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (UN)

Será substituído todas as louças dos banheiros conforme projeto executivo.

#### 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

P M  
FLS Nº 103

**MEMORIAL DESCRITIVO**

 <b>Prefeitura de São Benedito</b> <small>Cidade da Fé, Cidado dos Heróis</small>	<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b>	01/11/2017	<b>BDI:</b>	21,10%	
	<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	<b>REF.</b>
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	03/2016

**7.1. C1661 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 16 )W (UN)**

Locais sujeitos a pó não inflamável e umidade (à prova de jatos de água), onde seja necessário a fácil manutenção de sua limpeza, área externa, etc.

Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W. Corpo em policarbonato injetado e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em policarbonato contínuo e grau de proteção IP-65. Possui fechos e prensa-cabo injetados em nylon (para cabos de Ø2,5 a 12mm²).

**7.2. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

O Objetivo é a execução de todos os serviços indicados em projetos, atendendo fielmente a localização de quadros, tomadas e equipamentos, conforme indicado em projeto específico que implementa as instalações elétricas (iluminação e força) para o perfeito funcionamento da edificação em questão.

O projeto de instalações elétricas foi elaborado de maneira a atender todas as necessidades da edificação, garantindo confiabilidade, seletividade e segurança.

O projeto executivo elaborado obedece às normas para instalação da ABNT – NBR 5410, e as exigências da concessionária local.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor norma técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da NBR-5410, especificações e padrões estabelecidos pelas concessionárias locais.

**7.3. C4115 - PROJETO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR (UN)**

Será substituído todos os refletores existentes conforme projeto executivo.

**8. PINTURA**

**8.1. C1209 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA A ÓLEO (M2)**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

**8.2. C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

**8.3. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

**8.4. C1040 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA (M)**

Demarcação da quadra esportiva conforme projeto executivo.

**8.5. CX1ARAT - APLICAÇÃO DE ANTI-FERRUGEM EM ESTRUTURA METÁLICA (M2)**

Aplicação de pintura anti-ferrugem em todas as estruturas metálicas.

**8.6. C1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)**

Pintura de letreiro nas cores padrões da prefeitura Municipal.

**8.7. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)**

## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA :</b>	01/11/2017	<b>BDI :</b>	21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEG</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	03/2018

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

### 9. DIVERSOS

P M S 3  
FLS N° 104  
*[Handwritten signature]*

#### 9.1. C1349 - ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL (CJ)

Estrutura Metálica de traves de futsal conforme projeto executivo.

#### 9.2. C1351 - ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY (CJ)

Estrutura metálica para rede de voley conforme projeto executivo.

#### 9.3. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

#### 9.4. C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA (M2)

Alambrado com tubo de aço galvanizado com pintura conforme projeto executivo.

#### 9.5. COMP-SB02 - REDE DE PROTEÇÃO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM PARA QUADRA ESPORTIVA (M2)

Rede de proteção com tela de nylon e malha para quadra esportiva para ser instalado sobre o alambrado metálico e fixado na cobertura metálica.

*[Handwritten signature]*

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b> 10/11/2017	<b>BDI:</b> 21,10%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>SEINFRA:</b> 021.1 COM DEGRADAÇÃO	<b>HORA:</b> 87,01%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	<b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</b>	

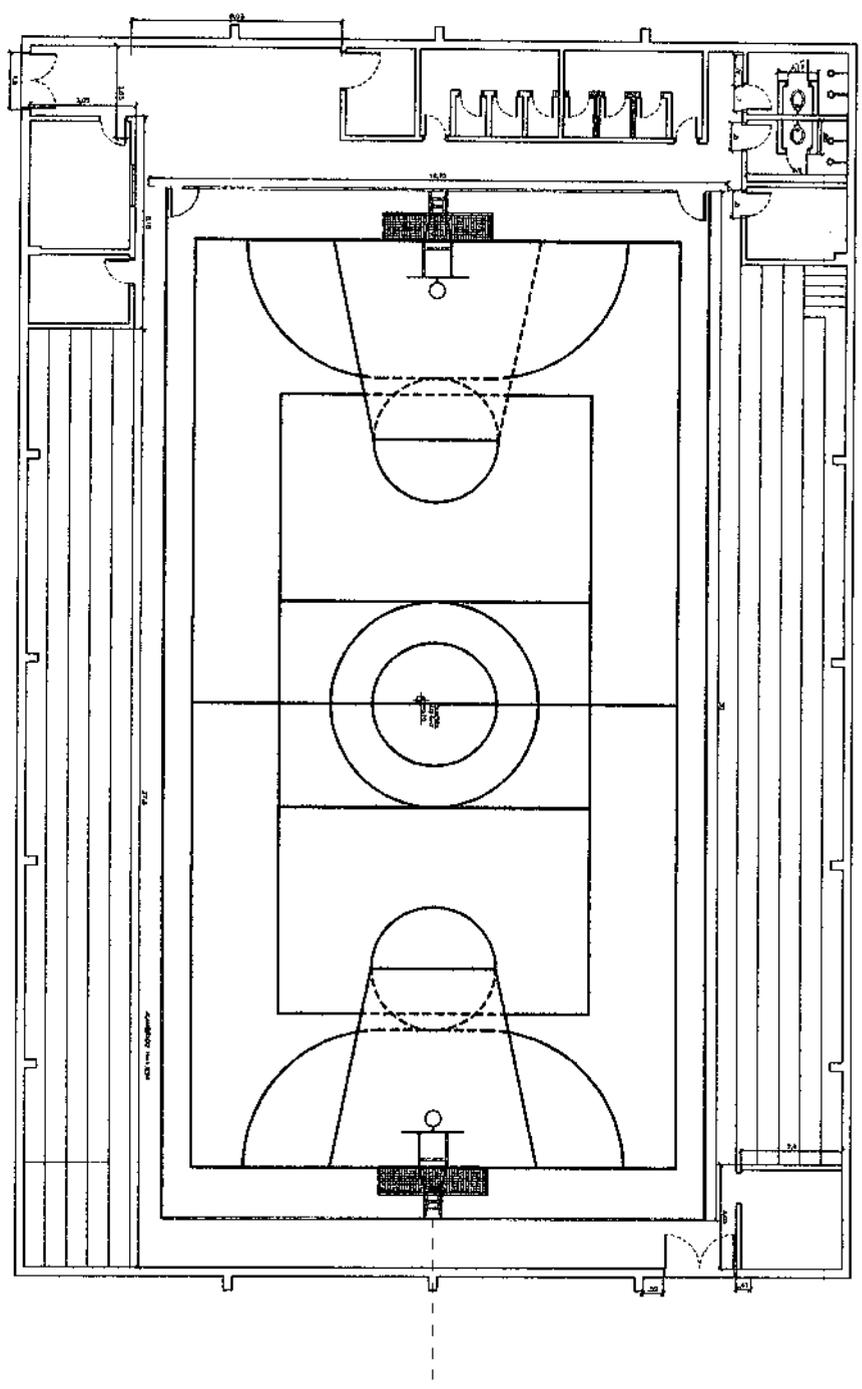
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.408,39</b>
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	231,43	1.388,58
1.2	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	3,78	5,24	19,81
<b>2</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>9.688,32</b>
2.1	COMP-SB08	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,60X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA.	PROPRIA	UND	4,00	622,19	2.488,76
2.2	COMP-SB09	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 0,80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA.	PROPRIA	UND	3,00	637,05	1.911,15
2.3	COMP-SB10	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 1,00X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA.	PROPRIA	UND	1,00	651,92	651,92
2.4	C1973	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO	SEINFRA	M2	8,84	296,40	2.560,90
2.5	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	SEINFRA	M2	12,18	170,41	2.075,59
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>12.472,61</b>
3.1	COMP-SB03	RECUPERAÇÃO/REPARO DE COBERTURA METÁLICA	PROPRIA	M2	866,39	13,05	11.306,39
3.2	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	M2	22,00	53,01	1.166,22
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>3.874,99</b>
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	98,72	4,21	415,61
4.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	98,72	23,31	2.301,16
4.3	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	15,84	68,14	1.079,34
4.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO).	SEINFRA	M2	15,84	4,98	78,88
<b>5</b>	<b>PISOS</b>						<b>29.013,03</b>
5.1	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	607,68	43,56	26.470,54
5.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm	SEINFRA	M2	92,32	27,54	2.542,49
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>1.746,86</b>
6.1	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	8,00	105,37	842,96
6.2	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	8,00	10,00	80,00
6.3	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	5,00	164,74	823,70
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>10.245,42</b>
7.1	C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 2 X 16 )W	SEINFRA	UN	10,00	87,53	875,30
7.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	8,00	152,21	1.217,68
7.3	C4115	PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR	SEINFRA	UN	12,00	679,37	8.152,44
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>						<b>40.855,11</b>
8.1	C1209	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA A ÓLEO	SEINFRA	M2	98,72	13,09	1.292,24
8.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	898,05	15,49	13.910,79
8.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	898,05	14,00	12.572,70
8.4	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	SEINFRA	M	249,82	19,03	4.754,07
8.5	CX1ARAT	APLICAÇÃO DE ANTI-FERRUGEM EM ESTRUTURA METÁLICA	PROPRIA	M2	250,59	20,93	5.244,85
8.6	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	UN	32,00	65,51	2.096,32
8.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	41,16	23,91	984,14
<b>9</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>30.192,89</b>
9.1	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	SEINFRA	CJ	1,00	882,35	882,35
9.2	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	SEINFRA	CJ	1,00	355,39	355,39
9.3	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	108,29	6,39	691,97
9.4	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	SEINFRA	M2	153,52	149,82	23.000,37

P M S  
FLS N° 106

 <b>Prefeitura de São Benedito</b> <small>Cidade do Pó, Criado das Flores</small>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
	<b>OBRA:</b>	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ARAUJO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO	<b>DATA:</b>	09/11/2017	<b>BDI:</b>	21,10%
	<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE SÃO BENEDITO	<b>FONTE:</b>	VERSÃO	<b>HORA:</b>	ME9
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	<b>SEINFRA:</b>	024.1 COM DESONERAÇÃO	<b>REF.:</b>	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
9.5	COMP-SB02	REDE DE PROTEÇÃO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM PARA QUADRA ESPORTIVA	PROPRIA	M2	628,02	8,38	5.262,81
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>138.497,42</b>
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>29.433,96</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>168.931,38</b>
Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Um reais e Trinta e Oito centavos							

*Profa. B. da Silva*



[Handwritten signature]

PROJETO <b>CINÁSIO COBERTO</b> ARQUITETURA		PROJETADO [Blank]	
TÍTULO <b>CINÁSIO COBERTO</b> ARQUITETURA		PROJETADO [Blank]	
LOCAL Rua Francisco Faria de Almeida, esquina com Rua Nelson Ayala		PROJETADO [Blank]	
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de São Bernardo		PROJETADO [Blank]	
COMISSÃO PLANTA PAVIMENTO TERREO		PROJETADO [Blank]	
DATA 14/6/15	ESCALA 1/75	DESPESAS [Blank]	DATA 4/10

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 09.002/2018-TP**.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO DE ARAÚJO LEITE, NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Email válido da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM I - Modelo de Declaração:**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
FLS Nº 110

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM II - Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**ANEXO IV**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º09.002/2018-TP**

<b>DO: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO</b> SECRETARIA de Finanças / Setor de Arrecadação Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro - São Benedito - Ceará Fone: <b>PARA: (NOME DA EMPRESA)</b> Endereço: Fone: ( )
---

<b>MODALIDADE:</b> <b>N.º DOCUMENTO:</b> <b>GARANTE:</b> <b>VALOR: R\$</b> ( )
---

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

São Benedito-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 09.002/2018-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Srª **LUIZA CRISTINA MAPURUNGA FROTA CPF:.....**, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços Nº 09.002/2018-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO DE ARAÚJO LEITE, NA SEDE DO MUNICÍPIO**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2018-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **120 ( CENTO E VINTE ) DIAS** e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa estimada da ordem de R\$----- (-----) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 09.01.2781127021.042 REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL – Classificação Econômica 44.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: Próprio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 09.002/2018-TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE** do Município de São Benedito;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Benedito-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE  
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO  
CNPJ Nº 07.778.129/0001-74  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:  
Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR